

-----ATA N.º 1-----

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove, pelas quinze horas, reuniu, na sala de reuniões da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, da Vice-Presidência, o júri do *procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para ocupação de cinco lugares de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no Anexo I (1ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º trimestre de 2019*, composto pelo Dra. Ana Paula de Sousa Brazão, Diretora de Serviços de Recursos Humanos e de Apoio à Gestão, da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, na qualidade de Presidente do júri, pela D. Maria Marta Rodrigues Ferreira, Chefe de Departamento, da Direção Regional do Património e Informática, e o Senhor José António Ferreira Duarte, Encarregado Operacional, do Gabinete da Vice-Presidência do Governo, na qualidade de vogais suplentes, concurso esse aberto nos seguintes termos:-----

----- **REFERÊNCIA A: 4 postos de trabalho abrangidos pelo sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Vice-Presidência do Governo, sendo:**-----

a) **2 postos de trabalho previsto no mapa de Pessoal do Gabinete do Vice-Presidente;** -----

b) **2 postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Direção Regional do Património e Informática.**-----

REFERÊNCIA B: 1 posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, -----

Aberta a reunião, o júri deliberou por unanimidade adotar a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

-----**Ponto Um** – Proceder à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção a utilizar no presente procedimento.-----

Ponto Dois – Proceder à definição do perfil do posto de trabalho a preencher.--

-----Iniciada a discussão do Ponto Um da Ordem de Trabalhos, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 e no n.º 3 do art.º 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 6 de abril, o Presidente do júri começou por expor o seguinte:-----

-----A 13 de maio de dois mil e dezanove foi presente aos membros do júri o mapa de pedido de autorização para abertura do procedimento concursal em apreço, com o despacho do Vice-Presidente do Governo exarado no mesmo, e a respetiva proposta de aviso de abertura.-----

----- O presidente começou por referir que o procedimento concursal em questão se destina à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, cujos os candidatos sejam trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, e enquadra-se no procedimento especial de regularização prevista no artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro. Que, acordo com o mapa de pedido de autorização, os métodos de seleção a aplicar neste procedimento são o abaixo identificados, os quais têm por base o parecer e informação da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa (DRAPMA), sobre o assunto: “ *Pedido de parecer recrutamentos e regularização de precariedade na Administração Pública*”, que se encontra disponível na página eletrónica da DRAPMA em pareceres – LTFP.-----

-----Na sequência desta exposição e após troca de impressões, o júri deliberou que os métodos de seleção a aplicar por defeito/em regra são os seguintes:-----

-----a) Prova de Conhecimentos (PC); -----

----- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS). -----

-----Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos nas alíneas a) e b) conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, são os seguintes: -----

-----a) **Avaliação Curricular (AC);** -----

-----b) **Entrevista Profissional de Seleção (EPS);**-----

-----Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que ocupam o posto de trabalho posto a concurso e exercem as funções caracterizadas no ponto 3. do Aviso, são os seguintes:-----

-----a) **Avaliação Curricular (AC);** -----

-----b) **Entrevista Profissional de Seleção (EPS).** -----

-----Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que ocupam o posto de trabalho posto a concurso e exercem as funções caracterizadas no ponto 3. do Aviso, e que assinalem expressamente no formulário de candidatura, no campo reservado para o efeito, que ao método de seleção obrigatório que lhes é aplicável, Avaliação Curricular (AC), pretendem cumular o método de seleção Prova de Conhecimentos (PC), são os seguintes:

-----a) **Avaliação Curricular (AC);** -----

-----b) **Prova de Conhecimentos (PC);** -----

-----c) **Entrevista Profissional de Seleção (EPS).** -----

-----Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que não ocupam o posto de trabalho posto a concurso, são os seguintes: -----

-----a) **Prova de Conhecimentos (PC);** -----

-----b) **Avaliação Curricular (AC);** -----

-----**c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).**-----

-----Assim, face aos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento concursal, e tendo em conta as características do posto de trabalho, habilitações e área de formação académica e condições preferenciais, o júri deliberou o seguinte: -----

-----**Prova de Conhecimentos Escrita (PCE)** – Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as capacidades técnicas para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.-----

-----De acordo com o mapa de autorização e conforme constará do aviso de abertura, a Prova de Conhecimentos Escrita (PCE), obedecerá aos seguintes requisitos:-----

-----**Forma:** É de realização individual, em suporte papel e sob a forma escrita.

-----**Tipo:** Natureza teórica, não sendo permitida a consulta de bibliografia ou legislação, nem autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.-----

-----**Duração:** 60 minutos sem consulta, e incide sobre as seguintes temáticas a que se refere a legislação e bibliografia:-----

-----**Referência A:** • Orgânica do XII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro; • Organização e funcionamento da Vice- -Presidência do Governo Regional - - Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2018/M, de 14 de maio; • Orgânica da Direção Regional do Património e Informática - Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2018/M, de 24 de setembro; • Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro; -----

-----**Referência B:** • Orgânica do XII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro; • Organização e funcionamento da Vice- -Presidência do Governo Regional - - Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2018/M, de 14 de maio; • Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2012/M, de 13 de dezembro - Cria o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM; • Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro;-----

-----Mais deliberou o júri, que a prova será identificada por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, para poder ser garantida o anonimato durante a correção. -----

-----A elaboração da Prova de Conhecimentos Escrita (PCE), proposta de critérios de avaliação e valoração das questões, ficará a cargo do presidente do júri, Dra. Ana Paula de Sousa Brazão, que os submeterá à aprovação deste júri.-

-----**Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** – -----

-----Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, e em articulação com o perfil de competências relevantes para o posto de trabalho, constante do Anexo I à presente Ata, da qual é parte integrante, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, conforme disposto na alínea a) do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2009, de 30 de abril. -----

-----Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, este método de Seleção (EPS) será valorado segundo os níveis



classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, --
-----Com referência à Entrevista Profissional de Seleção (EPS), o júri deliberou ainda considerar os seguintes critérios de ponderação: Qualidade e Experiência Profissional (QEP), Motivação e Sentido de Responsabilidade (MSR), Trabalho de Equipa e Cooperação (TEC), e Expressão e Fluência Verbal (EFV), sendo que:-----

-----**Qualidade e Experiência Profissional (QEP)** – Avalia o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efetivo das funções desempenhadas em atividades anteriores ao concurso e a sua utilidade para o exercício das funções a que concorre.-----

-----**Critérios de avaliação:**-----

- Grande experiência e excelentes conhecimentos: 20 valores-----
- Experiência relevante e muito bons conhecimentos:16 valores-----
- Experiência suficiente e bons conhecimentos: 12 valores-----
- Pouca experiência e poucos conhecimentos: 8 valores-----
- Ausência de experiência e nenhuns conhecimentos: 4 valores-----

-----**Motivação e Sentido de Responsabilidade (MSR)** –Avalia a natureza, intensidade e permanência das motivações, interesses e gostos, bem como o sentido de responsabilidade e integração no meio socioprofissional, através da sondagem dos objetivos profissionais dos candidatos. -----

-----**Critérios de avaliação:**-----

- Excelente motivação e sentido de responsabilidade :20 valores-----
- Muito boa motivação e sentido de responsabilidade 16 valores-----
- Suficiente motivação e sentido de responsabilidade: 12 valores-----
- Pouca motivação e sentido de responsabilidade: 8 valores-----
- Ausência de motivação e sentido de responsabilidade: 4 valores-----



-----**Trabalho de Equipa e Cooperação (TEC)** – Avalia a capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada, gerando sinergias através da sua participação.-----

-----**CrITÉrios de avaliação:**-----

- Muito boa capacidade de integração, cooperação de participação: 20 valores.-----
- Boa capacidade de integração, cooperação de participação:16 valores-----
- Razoável capacidade de integração, cooperação de participação: 12 valores-----
- Pouca capacidade de integração, cooperação de participação: 8 valores---
- Dificuldade de integração, cooperação de participação:4 valores-----

-----**Expressão e Fluência Verbal (EFV)** – Avalia a corrente do pensamento manifestado através da linguagem oral, seu caudal, transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio. -----

-----**CrITÉrios de avaliação:**-----

- Muito boa capacidade de expressão, comunicação ou interpretação:20 valores-----
- Boa capacidade de expressão, comunicação ou interpretação :16 valores-
- Razoável capacidade de expressão, comunicação ou interpretação: 12 valores-----
- Pouca capacidade de expressão, comunicação ou interpretação: 8 valores-
- Dificuldade de expressão, comunicação ou interpretação:4 valores-----

-----O resultado final da Entrevista Profissional de Seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, nos termos do disposto no n.º 6 do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.-----

-----**Avaliação Curricular (AC)** – Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo

de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: -----

-----habilitação académica, formação profissional, experiência profissional geral e experiência profissional específica, todas relacionadas com o exercício da função a concurso, e avaliação do desempenho. -----

-----Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados documentalmente, sendo que, os candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, têm direito a uma majoração de 40% na experiência profissional específica, devendo juntar declaração, a emitir pelo serviço onde exerceram funções, onde conste, de forma inequívoca, a identificação do programa e respetiva duração, bem como discriminação das funções exercidas

-----Com referência à Avaliação Curricular (AC), o júri deliberou considerar os seguintes critérios de ponderação: Habilitações Literárias (HL), Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação do Desempenho (AD), sendo que: -----

-----**Habilitações Literárias (HL)** – Visa ponderar a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes. Será valorada de 0 a 20 valores: -----

-----Escolaridade obrigatória – 18 valores;-----

-----Habilitações literárias superiores à escolaridade obrigatória– 20 valores.---

-----**Experiência Profissional (EP)** – Visa ponderar apenas a experiência profissional/ desempenho efetivo de funções na área para o qual é aberto o procedimento concursal - assistente operacional, devidamente comprovada e o respetivo nível de desempenho, no caso de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a

faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos nas alíneas a) e b) conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP.-----

Será valorada de 0 a 20 valores:-----

1. Sem experiência profissional – 0 valores;-----

2. Com experiência profissional – 10 valores;-----

Acrescendo a seguinte valoração:-----

a) **Experiência Profissional Geral** - exercício das funções correspondentes a assistente operacional, na área de atividade posta a concurso, em qualquer organismo da função pública:-----

i. Até seis meses – 1 valores;-----

ii. Superior a seis meses e até 1 ano – 2 valores;-----

iii. Superior a 1 ano e até 3 anos – 4 valores;-----

iv. Superior a 3 e até 6 anos – 6 valores;-----

v. Superior a 6 anos e até 9 anos – 8 valores;-----

vii. Superior a 9 anos – 10 valores.-----

b) **Experiência Profissional Específica**: Com Experiência no desempenho de funções de assistente operacional no posto de trabalho a ocupar:

i. Até seis meses – 4 valores;-----

ii. Superior a seis meses e até 1 ano – 6 valores;-----

iii. Superior a 1 ano e até 3 anos – 8 valores;-----

iv. Superior a 3 anos – 10 valores.-----

c) **Nível/avaliação do Desempenho (AD)** – Visa ponderar a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.-----

Acresce a seguinte valoração:-----

-----Sem avaliação do desempenho – 0 valores;-----

-----Sem avaliação do desempenho, por razões que não sejam imputáveis ao candidato – 0,5 valores.-----

-----Com avaliação do desempenho:-----

FB
Jury

-----Desempenho Inadequado – (- 4 valores); -----

-----Desempenho Adequado – 1 valores; -----

-----Desempenho Relevante – 2 valores; -----

-----Desempenho Excelente – 3 valores. -----

O júri, deliberou ainda o seguinte:-----

- A valoração obtida pelos candidatos nas alíneas a) e b) e/ou c) são somadas, nos termos e condições seguintes:-----

-A valoração obtida pelos candidatos que ocuparam o posto de trabalho em causa no âmbito de programas de emprego no período compreendido entre 1 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, na experiência profissional específica prevista na alínea b), em cumprimento do estipulado no artigo 45.º n.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro será majorada em 40% podendo nesse caso a pontuação final obtida pelo candidato ultrapassar os 20 valores, até o limite de 25 valores.-----

- Nos demais casos, o somatório das pontuações obtidas não pode ultrapassar os 20 valores.-----

-----**Formação Profissional (FP)** – Visa ponderar a formação profissional obtida através de ações de formação, cursos e seminários, na área da atribuição, competência ou atividade do posto de trabalho a ocupar, com interesse para o desenvolvimento das funções a que se candidata e devidamente comprovada mediante certificado. Será valorada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às décimas: -----

-----Sem formação profissional – 10 valores; -----

-----Com formação profissional – 12 valores. -----

-----Acrescendo a seguinte valoração:-----

-----Formação profissional na área de atribuição, competência ou atividade do posto de trabalho a ocupar, superior a 12 horas – 0,5 valores por cada ação, curso ou seminário, com limite de 8 valores;-----

-----A Avaliação Curricular (AC) será valorada de acordo com a seguinte fórmula:-----

2B
fuz
Caf

-----AC = $(HL + (EP \times 2) + FP)$ -----

4

-----**Ordenação Final (OF)** – A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é expressa na escala classificativa de 0 a 20 valores, nos termos do art.º 39.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, em função da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos métodos de seleção, aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato de acordo com a seguinte fórmula:-----

-----a) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.1. do Aviso
OF = PC (70%) + EPS (30%)-----

-----b) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.2. e 10.3 do Aviso
OF = AC (70%) + EPS (30%)-----

-----c) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.4. do Aviso:
OF = AC (35%) + PC (35%) + EPS (30%)-----

-----d) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.5. do Aviso:
OF = PC (35%) + AC (35%) + EPS (30%)-----

-----No tocante à possibilidade de opção pela utilização faseada dos métodos de seleção, conferida pelo art.º 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o júri deliberou, à partida, não fazer uso dessa faculdade, pelo que os métodos de seleção comportarão uma única fase.-----

-----Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, de acordo com o n.º 9 do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2016, de 30 de abril.-----

-----Serão excluídos do procedimento, os candidatos que obtenham num dos métodos de seleção uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, conforme determinado no n.º 10.º do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.-----

----- O júri, deliberou ainda que, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, os beneficiários

de programas de emprego, que ocuparam, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, os postos de trabalho ora colocados a concurso, para além da garantia especial e privilégio majoração de 40% no critério de ponderação experiência específica, são obrigatoriamente notificados da abertura do respetivo procedimento concursal.-----

----- Mais deliberou, que, o candidato deve obrigatoriamente, na caracterização do posto de trabalho no formulário de candidatura, mencionar expressamente o posto de trabalho a que se candidata, através da respetiva indicação da respetiva referência (A ou B). Na ausência da menção expressa presume-se que o candidato se candidata a todas as referencias, sem prejuízo do júri poder convidar o candidato a explicar a que referência se pretende candidatar.-----

-----De seguida, o júri passou ao Ponto Dois da Ordem de Trabalhos, com o intuito de proceder à definição do perfil do posto de trabalho a preencher, o qual consta do Anexo à presente Ata e, para todos os efeitos, dela parte integrante.-

-----Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade e votação nominal, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 15.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril.-----

-----Finalmente, o júri deliberou que, a proposta de aviso de abertura, após deliberações do júri tomadas na reunião e consubstanciadas na presente ata, nomeadamente sobre os temas a abordar na prova de conhecimentos, fosse completada e enviada ao Departamento Administrativo para efeitos de publicação.-----

-----Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri.-----

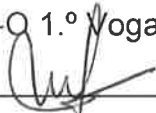
-----Funchal, 13 de maio de 2019.-----

-----O Presidente-----

Ana Paula de Sousa Brazão

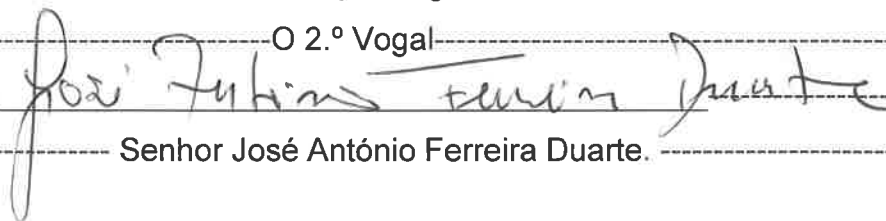
Dra. Ana Paula de Sousa Brazão

O 1.º Vogal



Maria Marta Rodrigues Ferreira

O 2.º Vogal



Senhor José António Ferreira Duarte.

ANEXO



Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 5 postos de trabalho da carreira de assistente operacional (2 do Gabinete do Vice-Presidente do Governo, da Vice-Presidência do Governo, 2 da Direção Regional do Património e Informática, da Vice-Presidência do Governo, 1 do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM), que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no Anexo I (1.ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º Trimestre de 2019.

PERFIL DO POSTO DE TRABALHO

Serviço: Serviço: Sem prejuízo do disposto quanto ao Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos, previsto no artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2018/M, de 14 de maio, o local de trabalho dos postos de trabalho é o seguinte:

Referência A:

- a) Gabinete do Vice-Presidente do Governo;
- b) Direção Regional do Património e Informática.

Referencia B:

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM.

Habilitação e área de formação: Escolaridade obrigatória;

Atribuição, competência ou atividade: Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é a de limpeza de instalações e distribuição de expediente e funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descritas no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Pública.



Perfil: Em virtude da área de atividade destes postos de trabalho, considera-se essencial ao preenchimento dos mesmos, os seguintes conhecimentos e capacidades:

- **Orientação para resultados** – capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são distribuídas, traduzido no empenho, na definição de prioridades, na perseverança e na adequada gestão do tempo.
- **Responsabilidade e compromisso com o serviço** – capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente, traduzido, designadamente, na celeridade da resposta e no cumprimento das regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço.
- **Relacionamento interpessoal** – capacidade de interagir, adequadamente, com pessoas com diferentes características, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento, gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada, de modo a evitar todos e quaisquer conflitos que perturbem o normal desempenho das funções.
- **Trabalho de equipa e cooperação** – capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada, gerando sinergias através da sua participação.